



ESTADO DE RORAIMA  
 Prefeitura Municipal de Caracaraí  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 568/2014.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
 IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE  
 CARACARAÍ-RR À RECEITA  
 FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Caracaraí localizado na Quadra 5M7, lote 02, Praça do Centro Cívico, ao lado do Fórum deste município, com área total de 1.645,50m<sup>2</sup>

**Art. 2º** O imóvel será doado à Receita Federal do Brasil, para a construção da Agência Modelo da Receita Federal no Município de Caracaraí.

**Art. 3º** - Caso a Receita Federal do Brasil não promova o início das obras de sua sede no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caracaraí.

**Art. 4º** - Caso a Receita Federal do Brasil não conclua a construção de sua sede, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterão o imóvel doado e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município de Caracaraí, sem que caiba a Receita Federal do Brasil quaisquer indenização.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracaraí em 10 de junho de 2014.

**PUBLICADO**

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica **ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**  
 Peíodo 10/06/14 à 15/06/14 **Prefeito Municipal**

Local: Mural P.M.C  
Chuota